



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

OFÍCIO Nº 017/2020

IBARETAMA/CE, 20 DE JANEIRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IBARETAMA, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO EDSON DE MOARES, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, "EM REGIME DE URGÊNCIA", o incluso Projeto de Lei Municipal que "**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**", em atendimento aos preceitos da Constituição Federal e a Lei Ordinária do Piso Nacional do Magistério Nº 11.738/2008.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.



FRANCISCO EDSON DE MOARES
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Recebido: <u>22/01/2020</u>
Hora: <u>10:55</u>
 Servidor
CAMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA CNPJ: 23.444.953/0001-44



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
MENSAGEM Nº 003/2020

Ref. Projeto de Lei Municipal nº 003/2020, de 20 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, **"EM REGIME DE URGÊNCIA"**, o Projeto de Lei em anexo que concede reajuste do Piso salarial aos profissionais do Magistério do município de Ibaretama/CE, no ano de **2020**.

O Projeto concede o reajuste neste ano no patamar de **16,58%**, para professores de nível superior (PEB II), e para professores de nível médio (PEB I), com pagamento reajustado já no mês de *janeiro/2020*.

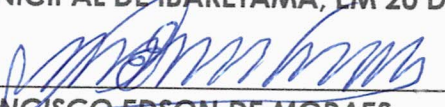
O aumento referido acima, compreende o valor de **12,84%**, referente ao reajuste da lei federal para o ano de 2020, e o valor de **3,74%**, relativo à diferença do piso salarial do ano de 2018, ficando assim, atualizado o piso salarial dos profissionais da educação, no Município de Ibaretama.

Este Projeto visa valorizar ainda mais o professor de Ibaretama, possibilitando com esse reajuste, melhores condições de trabalho e garantindo, por conseguinte, uma educação mais eficiente aos alunos do nosso Município.

Ao exposto, o poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação do plenário dessa Comanda Casa de Leis, confiante em um parecer favorável.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 20 DE JANEIRO DE 2020.



FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Padre Scopel, 53 – Centro – Fone: (88) 3439-1194 – CEP 63.790-000 – Ibaretama-CE
CNPJ: 23.444.680/0001-38



APROVADO
2a. VOTAÇÃO
24/01/2020

APROVADO
1a. VOTAÇÃO
24/01/2020

APROVADO
3a. VOTAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PROJETO LEI Nº 003/2020

IBARETAMA/CE, 20 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, NA
FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, **Francisco Edson de Moraes**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica Municipal de Ibaretama, apresenta a esta augusta Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste do Piso salarial aos profissionais do magistério do Município de Ibaretama, em atendimento aos preceitos da Constituição Federal e a Lei Ordinária do Piso Nacional do Magistério Nº 11.738/2008.

Parágrafo primeiro. O reajuste do Piso Salarial referido nesse artigo será de **16,58%**, para professores de nível superior (PEB II), e para professores de nível médio (PEB I), com pagamento reajustado já no mês de *janeiro/2020*.

Parágrafo segundo. O aumento referido no parágrafo acima, compreende o valor de **12,84%**, referente ao reajuste da lei federal para o ano de 2020, e o valor de **3,74%**, relativo à diferença do piso salarial do ano de 2018, ficando assim, atualizado o piso salarial dos profissionais da educação, no Município de Ibaretama.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias próprias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 20 DE JANEIRO DE 2020.


FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL